



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

TRATA-SE DO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS E SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alberto Sartório, 404 – Bairro Carapina, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.167.477/ 0001–12, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecido na à Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/ 14.795.880/0001- 44 neste ato representado pela ordenadora, Senhora **MARINALVA BROEDEL MACHADO**, portadora do RG nº 1.641.913/ES e do CPF nº 085.316.597-10, e do outro, **SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.343.797/0001-86, sediada à Rua Braúna, 181 - Bairro Boa Vista, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF-MF sob o nº 129.008.417-39, resolvem de comum acordo aditar o Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado em 14 de fevereiro de 2022, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2022, com fundamento no Processo Administrativo nº 17.841/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e no que couber, no Decreto Municipal nº 9.065/2017, na Lei Orçamentária Anual nº 1.647/2017, na Lei nº 001/90 - Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo tem como objeto:

- I) Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- II) Alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARENCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
- III) Alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

CLÁUSULA SEGUNDA – Alterar a Cláusula Terceira - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê:

3.1 – O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 741.200,00 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos reais).

3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 741.200,00 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme abaixo:

- Fonte de Recurso: 1001 – Recurso Ordinário:
Valor: 523.600,00 (Quinhentos e vinte e três mil, seiscentos reais)
- Fonte de Recurso: 1390 – Recurso Estadual
Valor: 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais)
2.032 – Apoio Financeiro à Entidades Filantrópicas e sem Fins Lucrativos – Especial
- Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal
Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Leia-se:

3.1 – O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 886.400,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais).

3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 886.400,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme abaixo:

- Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário:
Valor: 523.600,00 (Quinhentos e vinte e três mil, seiscentos reais)
- **Fonte de Recurso: 1661 – Recurso Estadual**
Valor: 304.800,00 (Trezentos e quatro mil, oitocentos reais)
2.032 – Apoio Financeiro à Entidades Filantrópicas e sem Fins Lucrativos – Especial
- Fonte de Recurso: 1660 – Recurso Federal
Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Alterar a Cláusula Quarta - DA TRANSPARENCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso descrito abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

4.2 – Cronograma de desembolso:

Para o exercício do ano de 2022 permanecem inalterados.

Para o exercício do ano de 2023, segue cronograma de desembolso:

Onde se lê:

EXERCÍCIO - 2023					
JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023
61.766,66(PG.)*		61.766,66(PG.)*		61.766,66(PG.)*	
JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023
61.766,66(PG.)*		61.766,66(PG.)*		61.766,66(PG.)*	

Leia-sê:

EXERCÍCIO - 2023					
JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023
61.766,66(PG.)*		61.766,66(PG.)*		61.766,66(PG.)*	
JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023
61.766,66(PG.)*		61.766,66(PG.)*		61.766,66(T.C.)*	72.600,00(A)*
				72.600,00(A)*	

*(PG.) = PAGO

*(TC) = Termo de Colaboração (valor a ser repassado/pactuado)

*(A) = ADITIVO (a ser repassado)

CLÁUSULA QUARTA – Alterar a Cláusula Sétima - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Onde se lê:

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela Administração Pública, por intermédio da Gerência da Proteção Social Especial – sendo designado o Sr. **MYKAEL SOTERO NEGRIS**, portador do CPF 143.608.207-20, cargo de designação temporária de Gerente da Proteção Especial do SUAS; ficando designada como gestora do presente Termo de Colaboração a Sr^a **ELIANE MARCELINO LOPES**, portadora do CPF 077.632.237-07, cargo de designação temporária – Agente Administrativo II, observando o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

Leia-se:

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela Administração Pública, por intermédio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Gerencia da Proteção Social Especial – sendo designado o Sr^a **CARLA CARDOSO RIBEIRO**, portador do CPF 111.392.367-92, cargo de designação temporária de Gerente da Proteção Especial do SUAS; ficando designada como gestora do presente Termo de Colaboração a Sr^a **ELIANE MARCELINO LOPES**, portadora do CPF 077.632.237-07, cargo de designação temporária – Administrador/Gestor Financeiro do Suas, observando o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo Aditivo tem efeito retroativo e entra em vigor a partir da data de **01 de outubro de 2023** na vigência atual do Termo de Colaboração nº 001/2022, por se tratar de acréscimo do valor pactuado advindo do FEAS – PAC I - valor fixo repassado ao serviço de alta Complexidade.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

São Mateus-ES, 21 de novembro de 2023.

MARINALVA BROEDEL MACHADO

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15.073/2023

JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO

Presidente da Sociedade Santa Rita de Cássia
Lar dos Velhinhos